



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

087

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990

PRESIDENTES: ANDRÉ LUIS GAVIOLI RODRIGUES E

OLÍVIO TURATTO

SECRETÁRIO: GEORGE ANTONIO NOGUEIRA

No dia e horário previamente anunciados, após efetuada a chamada pelo Sr. Secretário, verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: André Luis Gavioli Rodrigues, Andreilino Alves de Souza, Antônio Alexandre Marques, Antônio Macelloni, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, João Serapian, José Alcides Fagundes, Luiz Kunita, Luiz Roberto Lopes de Souza, Olívio Turatto, Rodrigo de Sa Fynchal Barros e Valdeemar Zimiani, totalizando 13 dos Senhores Edis.

Na sequência, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 117 do Regimento Interno e considerando válida a chamada inicial, o Senhor Presidente passou para a ORDEM DO DIA.

ITEM I - Entra em votação, artigo por artigo, o Projeto de Lei nº 127/90, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Código Tributário Municipal. Primeira discussão e votação. Com a palavra os Senhores Vereadores.

O Vereador Antônio Alexandre Marques, ocupando a Tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Com relação ao Projeto do Código Tributário, deixo o Parecer em folha avulsa, e requeiro que se conste esta em Ata, na íntegra. Peço que verifiquem esse documento para saber no que estão votando, pois a maioria vai votar sem conhecer o Projeto, sendo interessante conhecer o parecer, para depois proceder a votação. No parecer, após considerações (vide transcrição do parecer a seguir), faço uma emenda modificativa, aumentando a tributação dos médicos, de 3 para 05 Vr. Esse reajuste irá fazer justiça fiscal, pois comparando os rendimentos do médico com os de outras classes, a desproporção é grande. Um médico pagará 3 Vr. ao ano (12.000,00) e um contador, 2 Vr. (8.000,00), sendo fácil tirar as proporções. Outras profissões pagará 02 Vr, como o enfermeiro, por exemplo. Será que ele ganha 2/3 do que ganha um médico? Um raspador de asfalto pagará 01 Vr. Será que ele ganha 1/3 do que ganha o médico? Acho que quem ganha mais deve pagar mais. Fiz outra emenda modificativa, que não está no parecer. Está no artigo 202, Item II, propondo a isenção para imóvel com até 70 m², igualando-se assim à legislação do IAPAS. Meu parecer é contrário, pois não conhecemos o Código na íntegra. Se acharem que deva ser aprovado, proponho que as emendas também sejam aprovadas."

TRANSCRIÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS:

"Dispondo sobre o novo Código Tributário Municipal, o sr. Prefeito Municipal apresentou a apreciação da Casa o Projeto de Lei nº 127/90.

A Com. de Justiça já o aprovou, conforme parecer anexo.

Vem agora a esta Comissão de Finanças para receber nossa opinião. Quando a parte legal do processo legislativo, nada a impor, pois é de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, na forma do artigo 78, IV da Lei Orgânica do Município.

Este Projeto havia entrado nesta Casa e foi retirada pelo Sr. Prefeito, para "aperfeiçoamento", retardando ainda a apreciação desta Casa, tendo chegado a esta Comissão em 30.11.90, portanto somente 20 dias atrás.

Infelizmente não tivemos o tempo necessário para apreciar, com o cuidado que um proj. deste nível requer e principalmente por este motivo (citamos outros) devemos ser contrários a aprovação por esta Câmara.

Para começar, não foi obedecida a regra do artigo 62 da LOM que manda seja publicado pela imprensa o inteiro teor do texto e da..



...respectiva exposição de motivos. Tivemos ocasião de requerer, e por mais de uma vez, ao Presidente da Casa, não só a publicação, mas também a distribuição de cópias aos srs. Vereadores e até para entidades classistas e clubes de serviços. Pensávamos, assim, colher observações mais realistas, pois advindas de várias camadas da representação da sociedade. Infelizmente, o sr. Presidente não adotou as providências necessárias e descumpriu a lei. Verifica-se então que houve atraso do Sr. Prefeito na remessa e desídia do sr. Presidente da Câmara, fazendo crer que a intenção era de dificultar o andamento do processo e o seu aguçado estudo por parte da Casa. Provavelmente essa falta de tempo irá prejudicar os munícipes, que não conhecendo como participar do estudo do projeto, arcarão com as conseqüências financeiras. E não diga que os srs. Vereadores são os representantes do povo, porque estes, em sua maioria, não conhecem o teor do projeto, apenas dele ouvindo falar.

Apesar do exiguo prazo, pudemos chegar a algumas conclusões sobre alguns assuntos, que passamos a expor: - Quanto ao IPTU. Neste tributo o lançamento será baseado em novos valores reais, calculados com base em preços extraídos da revista "Construção" abril/90, segundo o Projeto.

Consultando a mesma revista, encontramos valores diferentes daqueles que são mencionados no Projeto, pois enquanto este indica o valor base de CR\$ 30.000,00 por m², a revista indica CR\$ 26.387,39 para construção de nível alto. Isso já representa uma diferença. Projeçamos e algumas verificações de lançamentos de 89 e 90 e localizamos aumentos superiores a 2.000 e até 3.000%, sem contar que não tivemos condições de tempo para checar a divisão da cidade, isto é, o novo zoneamento para fins de construção.

Quando ao ISS. Examinando a lista de serviços tributados, encontramos alguns contrastes gritantes, como por exemplo: um médico pagará, por ano, 3 VR ou seja CR\$ 12.000,00, o mesmo valor que pagará um despachante autônomo. Não é preciso fazer muitas contas para se conhecer quem ganha mais... Ainda comparando: o médico e o contador. Este pagará 02 VR (8.000,00); será que a diferença de rendimentos entre um e outro é na mesma proporção de 2 para 3? Um enfermeiro, também pagará 2 VR? Um raspador de asfalto ou demolidor de prédios pagará 1 VR (CR\$ 4.000,00). A diferença de ganhos também pode ser colocada em termos de 1 para 3? Lógico que não! É preciso então que se comece, desde já a fazer a justiça fiscal. Quem ganha mais deve pagar mais, ainda considerando os abusivos honorários que alguns médicos têm cobrado ultimamente (verdade que não só em Garça...). Por isso, propomos a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA: Altere-se a tabela do artigo 208, § único, item 01, de 3 para 5 VR.

Quando ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos": Entendemos que nem todos os fatos geradores listados no projeto são de transferência de domínio; consultando alguns profissionais do ramo, scubemos que em alguns casos já existe até decisões do Supremo Tribunal Federal pegando a tributação de alguns, digno de algumas transferências. Como, pela exiguidade de tempo, não nos foi possível completar o estudo com a junção de comprovante, faremos, futuramente, um projeto de alteração do Código para se for o caso, sanar essa falha.

Essas são as observações técnicas que nos foi possível apresentar. Por elas e como já dissemos, pelo pouco tempo para apreciação do projeto, não recomendamos a aprovação pelos srs. Vereadores.

A Consideração do Plenário. Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1990.

O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, ocupando a Tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Apoiamos a manifestação do relator da Comissão de Finanças, pois um assunto de tal magnitude não foi devidamente divulgado. O "pasquim" de nossa cidade, que vive a cutucar a Câmara e ofender os Vereadores, nada noticiou sobre o assunto, que mexe-



...rá no bolso de todos. A correção pelo IPC seria de 1.500%, porém temos aí 3.000%, conforme a listagem. É um contrasenso. Essa majoração atingirá aquele proprietário de um imóvel e que luta com dificuldades para manter sua família. Os valores venais que estavam baixos, estão sendo reajustados para valores reais de mercado, com as alíquotas passando de 1% para 7%. Deixo o meu protesto pela não publicação do Projeto, como manda a Lei Orgânica. Tão logo o projeto de entrada na Casa, antes de ser remetido às Comissões, isso tem que ser feito. As regras de direito financeiro não foram alteradas pela União, não existe novo Código Tributário Nacional, o que não se justifica a presença do sr. Prefeito. Seria mais fácil que ele mandasse a Casa a modificação dos valores venais, ou dos critérios para essas modificações, sendo assim matéria de fácil compreensão e rápida divulgação, movimentando e despertando o interesse daqueles que seriam atingidos. Seria lógico e justo que a Casa rejeitasse o Código Tributário e o sr. Prefeito, em seu orçamento, sofreria um pequeno decréscimo na rubrica Imposto Predial e Territorial Urbano. Não haveria o sacrifício da população que mais sofre, pois aqueles que estão bem de vida não vão nem perceber o aumento. Vossas Excelências são responsáveis por essa majoração. Lamento que a nossa imprensa, a Folha de Garça, nunca esteja presente para noticiar o que aqui acontece, principalmente a batalha que nós, da oposição, enfrentamos, procurando sempre o melhor para a população. Proponho a rejeição do Projeto."

O Vereador Luiz Kunita, ocupando a Tribuna, disse, em síntese: "Os Vereadores são obrigados a votar no escuro, pela falta de divulgação e cópias não distribuídas. O Código Tributário tem que ser aprovado, pois em 6 anos de legislatura minha, sempre tivemos problema com esse projeto, que com o tempo some, como ocorre em outras cidades. O IPTU de nossa cidade não é tão violento. Os maiores donos de propriedades têm condições de pagá-lo...."

Aparte ao Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza - Quais os pontos do Código que tem dado problema, pois as matérias de Direito Financeiro e regras gerais de direito, permanessem as mesmas....

O Vereador Luiz Kunita, continuando: Sei pouco do Código. A alteração não vai ser grande, pois há isenções e benefícios aos mais pobres. A emenda sobre o ISS dos médicos, acho que alguns ganham muito dinheiro, mas há os que trabalham pela benemerência, recebendo menos e do SUS, numa situação até vexatória....

O Vereador Antônio Alexandre Marques em aparte - Temos que visar a classe, como os médicos, contadores, raspadores, enfermeiros, etc.. Se um médico não puder pagar CR\$ 20.000,00 porano é mau sinal....

Vereador Luiz Kunita: O imposto deveria ser único, sem observar a qualidade do serviço e o valor que a pessoa ganha....

Aparte do Vereador Antônio Alexandre Marques - Além do mais, a classe médica é a que mais sonega imposto....

Luiz Kunita: Não sei se sonegam ou não. Mas o brasileiro paga muito imposto, sendo ele obrigado a pagar para nascer, viver e morrer. Sou contra a emenda que sobe o VR dos médicos de 3 para 5 VR....

Aparte do Vereador Antônio Alexandre Marques - Não há coerência de Vossa Excelência, pois acha que eu tenho razão, só que não vota a favor....

O Vereador Luiz Kunita: Não sou a favor dessa emenda. A 2ª emenda sou a favor. Vamos aprovar o Projeto e depois solicitar ao Prefeito o envio do projeto, isentando os imóveis que tenham 70 m2, desde que a pessoa só possua um único imóvel....

Aparte do Vereador José Alcides Faneco - Com os valores dos imóveis alterados, toda a movimentação que foi feita com imóvel será penalizada por esse acréscimo exorbitante....

O Vereador Luiz Kunita, prosseguindo: O valor venal em Garça era muito baixo e a Prefeitura não arrecadava quase nada. Ele deve ser corrigido e ser sempre em valor real....

Aparte do Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza - A incorrên-



...eia continua: Agora a prync cobra que tudo no País tem que pagar. -- Alguem que tenha um so imovel sera isentado do IPTU, mas se ele morger o tributo sera em cima desse valor venal e seus herdeiros e que pagarão. Se o valor venal está baixo, vamos corrigi-lo, mas não nos valores de mercado que está paralisado em nossa cidade. --

O Vereador Luiz Kunita, finalizando: Vossa Excelência quer tumultuar meu pronunciamento, pois falei sobre o ISS, e, depois, sobre o IPTU. --

O Vereador André Luis Gavioli Rodrigues, ocupando a Tribuna, disse em síntese: "A acusação contra uma classe laboriosa é infundada. Aqui tem um holerit de um medico que ganha o absurdo de CR\$ 203,00...

Aparte do Vereador Antonio Alexandre Marques - Esta se referindo a mim? Eu não disse que não paga imposto, e sim que sonega. É diferente. --

O Vereador André Luis Gavioli Rodrigues: Um médico, como este Vereador, sem consultório, paga o absurdo de CR\$ 12.000,00, ganhando CR\$ 203,00 para receber após 90 dias, fora o que é riscado pelo governo. Tudo é cobrado na fonte, sem sonegação. --

O Vereador Antonio Alexandre Marques em aparte - Vossa Excelência não cobra diferença? Já recibo da diferença? --

O Vereador André Luis Gavioli Rodrigues: Só nos casos que ficam particulares, pois é proibida a cobrança. Dou recibo, pois sou a favor do Brasil. --

O Vereador Antonio Alexandre Marques, aparteando - Então Vossa Excelência está excluindo. Eu falei de classe. --

O Vereador André Luis, prosseguindo: É uma classe que trabalha sem direito a nada. Está aqui um holerit. Igual ao Dr. André, e existem varias colegas, porém acredito que existam exceções, pois toda a regra as tem. Somos a favor do Projeto. Aqueles que tem imoveis serão tributados. --

Aparte do Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza: Não fui à Tribuna fazer dmagnia. Provei que se o Sr. Prefeito quisesse corrigir o valor venal, deveria encaminhar um projeto específico. E não fazer a Casa engolir um Código Tributário que não tem razão de ser. --

André Luis Gavioli Rodrigues, prosseguindo: A Casa é livre. Somos favoráveis ao projeto. A classe medica não merece o que se está propondo. O imposto de renda cobra e dá isenção total ao tratamento medico. Devemos votar no projeto original, integral, para corrigir uma imperfeição existente há varios anos no Município. --

Aparte do Vereador Antonio Alexandre Marques - Poderia repetir a respeito do Imposto de Renda. --

O Vereador André Luis Gavioli Rodrigues, respondendo: O I.R. dará isenção total a partir de 1991, e não este ano, sendo esta acima da receita em 5%, que no final vai ser todo mundo. --

O Vereador Antonio Alexandre Marques em aparte - Vossa Excelência está generalizando. Não se vê todo mundo ganhando assim. --

O Vereador André Luis Gavioli Rodrigues, finalizando: Vamos votar no projeto original, e que as imperfeições sejam corrigidas no proximo projeto. --

O Vereador George Antonio Nogueira, pela ordem, requereu que fossem votados os capitulos do Projeto, sendo aprovado por maioria. --

A seguir, o sr. Presidente colocou, capitulo por capitulo, em votação, sendo então aprovado, por maioria de votos, o Projeto nº 127/90 - Código Tributário do Município. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. --

Na sequência foram colocadas em votação as emendas apresentadas pelo Vereador Antonio Alexandre Marques, sendo estas rejeitadas por maioria de votos. --

O Vereador Rodrigo de Sá Funchal Barros, pela ordem, disse - "Que seja consignado em ata que eu era favorável a espinha dorsal do projeto, mas pela falta que a Casa cometeu em não distribuir cópias, fui obrigado a votar contra o Projeto inteiro, por não ter na memória aquilo em que era favorável e contrário ao projeto." --



O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, pela ordem, disse: -
"Estou apresentando o seguinte Requerimento: I - Se foi cumprido e
quando a edição e dia da circulação do jornal -, o artigo 62 da LOM,
com relação ao Projeto de Lei nº 127/90 (CTM); II - Se os Srs. Vereadores,
nas sessões de votação do Projeto de Lei nº 127/90 (CTM), dispunham
de uma cópia do referido Projeto? III - Se houve votação, artigo por
artigo, após a leitura do mesmo, do mencionado projeto? Caso contrário,
qual a forma utilizado para votação, de acordo com registro do pelo
serviço de gravação da Casa. Requeiro mais, urgente expedição da
certidão, que servirá para instruir Mandado de Segurança."

ITEM II - Entra em primeira votação e discussão, o Projeto de Lei nº 128/90, do Sr. Prefeito Municipal sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Garça (Reestruturação).

Observando-se que ninguém solicitou a palavra, o Sr. Presidente passou a votação do Projeto.

Pela ordem, o Vereador George Antonio Nogueira requereu a votação global do Projeto, sendo aprovado por unanimidade de votos.

Pela ordem, o Vereador George Antonio Nogueira solicitou que fossem colocados em votação apenas os artigos, no que foi aprovado por unanimidade de votos.

Em votação, artigo por artigo, o Projeto de Lei nº 128/90 foi aprovado, por unanimidade de votos.

Tendo sido observado que ninguém estava inscrito para falar em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Eu, Andre Luiz de Souza, Secretário, lavrei a presente Ata, fiz datilografar e a subscrevei, juntamente com o sr. Presidente.

Andre Luiz de Souza
- PRESIDENTE -

Andre Luiz de Souza
- SECRETÁRIO -